



Prefeitura Municipal de São João

LEI Nº 644/95 de 11 de dezembro de 1995

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Conceder bonificação de desconto para a abertura do Loteamento São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, faço saber que a Câmara Municipal de São João, em sessões ordinárias realizadas nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 1995, aprovou o Projeto de Lei Nº 25/95, e eu sanciono com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder licença para a abertura do loteamento, denominado SÃO JOÃO.

Art. 2º - No referido loteamento haverá a obrigatoriedade de existir terreno para o prolongamento da Av. Augusto Peixoto nas mesmas dimensões, das já existentes além das suas transversais normais.

Art. 3º - Os tributos relativos a licença de abertura serão pagos pela importância de R\$ 100,00 (cem reais), considerando que o excesso de terreno na rua projetada para o cumprimento do Art. 2º fará a compensação das taxas por Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, em 11 de dezembro de 1995.


Luiz Gonsaga Cabral
PREFEITO

